



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **PROJETO DE LEI Nº 177/2024.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, um crédito adicional suplementar, da ordem de R\$ 25.627,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais), ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023, destinado a atender as atividades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

#### **01 - EXECUTIVO**

#### **11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **006 – SETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**

10.122.0043.2087 – Manutenção das Atividades Relacionadas ao Setor Administrativo da Saúde

970-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (+) R\$ 25.627,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 3000.183

**ARTIGO 2º** – A cobertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, em atendimento a Portaria GM/MS nº 4.924, de 25 de julho de 2024, tendo por base o disposto no inciso II, §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 26 de agosto de 2024.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

